

D.O.U: 22.11.2007	Seção: 1	Página(s): 133
<p>O TCU determinou a um Ministério que, ao realizar licitações para a contratação de serviços com base em salários previstos em Acordo Coletivo de Trabalho, atentasse para a especificação detalhada do instrumento convocatório de modo a evitar interpretações divergentes quanto ao conteúdo das propostas de preços a serem apresentadas pelas empresas participantes do certame (item 1.1, TC-020.459/2007-4, Acórdão nº 3.611/2007-TCU-1ª Câmara).</p>		